

**LEI Nº 4.566, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Uso de Área Pública e dá outras providências.”*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área pública que encontra-se cravada nas margens da Estrada Vicinal PBT-129, que liga o município de Pereira Barreto a Suzanópolis, uma faixa de terras com área de 6.036,46 metros de extensão e 10,35 metros de largura, área de 62.477,36 metros quadrados, trecho que corresponde do trevo da SP-310 até a Subestação, dispensada a concorrência, à “Pioneiros Termoelétrica Sud Mennucci S/A”, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.063/0001-80, com sede na Fazenda Santa Maria da Mata, Zona Rural, no município de Sud Mennucci/SP.

**Parágrafo Único-** A concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo, que é de interesse público relevante, destinar-se-á única e exclusivamente para que a empresa instale/mantenha na área, uma rede de energia elétrica (caminhamento do ramal de linha de transmissão de 138 KV que interliga a linha de transmissão 138 KV Ilha Solteira – Jales à Pioneiros Termoelétrica Sud Mennucci S/A).

**Art. 2º** - A Concessão de que trata esta Lei, será a título oneroso e deverá ser formalizada em termo próprio de Concessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizada a prorrogação por igual período, na forma do § 5º do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2016.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.



**MINUTA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (MARGEM DA ESTRADA VICINAL PBT 129, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO-SP AO DE SUZANAPOLIS-SP), QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PIONEIROS TERMOELÉTRICA SUD MENNUCCI S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 44.446.904/0001-10, com sede na Avenida Jonas Alves de Mello nº 1.947, Jardim Alvorada, na cidade de Pereira Barreto/SP, CEP: 15.370-000, neste ato bastante representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.422.486-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi nº 1.427, Centro, neste Município de Pereira Barreto, a seguir designada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado a Empresa Pioneiros Termoelétrica Sud Mennucci S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.235.063/0001-80 e inscrição Estadual sob o nº 670.062.793.110, com sede na Fazenda Santa Maria da Mata, s/nº, caixa postal 12, na cidade de Sud Mennucci, estado de São Paulo, neste ato representada pelos Diretores, o Senhor **NORBERTO BELLODI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.139.942-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.192.518-49, residente e domiciliado na Rua Elzira Sammargo Palma nº 230, apartamento 54, Bosque dos Juritis, na cidade de Ribeirão Preto/SP e o Senhor **MÁRCIO IVÁ LAZARINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-4.810.150, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.296.296.72, residente e domiciliado na Rua José Elias Bunemer nº 111, residencial Fortaleza, na cidade de Lins/SP, denominados simplesmente **CONCESSIONÁRIOS**, com sujeição à legislações vigentes especialmente a Lei Municipal nº ..... de ..... de ..... de 2016 e Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

**CLÁUSULA 1ª** – A **CONCEDENTE** como legítima proprietária e possuidora do imóvel constante do Memorial Descritivo anexo, situado às margens da estrada vicinal que liga o Município de Pereira Barreto- SP ao de Suzanápolis-SP, concede o uso para



seu melhor aproveitamento à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do presente instrumento e da Lei Municipal nº ....., datada de ..... de ..... de 2016.

**CLÁUSULA 2ª** – O bem deverá ser utilizado pela **CONCESSIONÁRIA** para atender suas necessidades de servidão de passagem para a instalação/manutenção de postes de Rede de Energia Elétrica de Alta Tensão (caminhamento do ramal de linha de transmissão de 138 KV, que interliga a linha de transmissão 138 KV Ilha Solteira/SP – Jales/SP à Pioneiros Termoelétrica Sud Mennucci S.A.).

**CLÁUSULA 3ª** – A Concessão de Uso de que trata este instrumento é dada em caráter público a título oneroso, portanto intransferível, tendo seus efeitos a partir da assinatura deste instrumento, pelas partes, pelo prazo de 10 anos, prorrogável por igual período, nos termos do § 5º do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo 1º** - Em virtude desta concessão, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE**, a importância de R\$ 83.719,66 (oitenta e três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), até 30 dias após a formalização da Concessão.

**Parágrafo 2º** - Findo o período da concessão, sua prorrogação condiciona-se, ao estabelecimento de novas bases, ou seja, deverão obrigatoriamente ser fixados novos valores.

**CLÁUSULA 4ª** – Por força do presente instrumento, enquanto perdurar a concessão fica a **CONCESSIONÁRIA**, as suas expensas, obrigada a zelar e conservar o imóvel em questão.

**CLÁUSULA 5ª** – Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**, taxas, impostos e outras contribuições, que por ventura venham a incidir, em virtude da instalação/manutenção de sua obra, além da totalidade constante das despesas decorrentes com a execução das obrigações constantes deste pacto.

**CLÁUSULA 6ª** – Responderá ainda a **CONCESSIONÁRIA** ou seus prepostos, na esfera civil e penal, por perdas e danos, que eventualmente possam vir a ocorrer com terceiros, em virtude da obra por ela instalada, seja por dolo ou culpa.

**CLÁUSULA 7ª** – A presente concessão poderá ser rescindida, pela **CONCEDENTE**, pelo descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, inclusive, em havendo desvio de finalidade ou encerramento das atividades a que se destinam, mediante simples notificação de rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente da qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA 8ª** – A rescisão e/ou revogação da concessão não implicará á **CONCESSIONÁRIA**, o direito a qualquer indenização seja a que titulo for, ficando ainda as eventuais benfeitorias construídas no imóvel, incorporadas ao patrimônio público da **CONCEDENTE**, observada a conservação do bem.

**CLÁUSULA 9ª** - A **CONCESSIONÁRIA** desde já, faculta á **CONCEDENTE**, examinar ou vistoriar o bem ora cedido, sempre que esta entender ser conveniente, podendo ainda, pleitear a doação de toda a extensão da estrada vicinal, inclusive, a parte descrita para instalação da obra, ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo, independentemente, da anuência da **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA 10ª** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto/SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, as partes, de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos de direito, sem exceção, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Estância Turística de Pereira Barreto, ..... de dezembro de 2016.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

**NORBERTO BELLODI**  
**Pioneiros Termoeletrica**  
**Sud Mennucci S.A**

**MÁRCIO IVÃ LAZARINI**  
**Pioneiros Termoeletrica**  
**Sud Mennucci S.A**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

